

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE Nº. 069, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Endemias.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado as contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.888, de 30 de novembro de 2006.

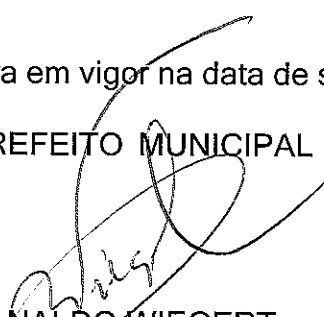
Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de empregado público aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

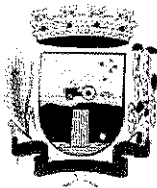
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de emprego público de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
26 DE AGOSTO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência o Projeto de Lei Nº. 069/2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Endemias".

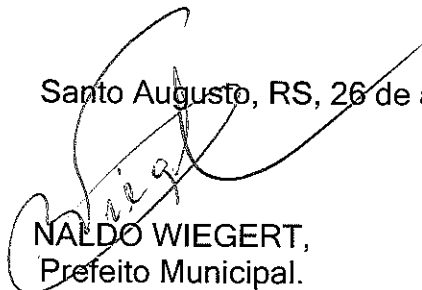
O presente projeto tem por objetivo de contratar emergencialmente um Agente do Combate a Endemias, em virtude do pedido de demissão do cargo da empregada pública, para substituição da empregada pública Lisete Veiga, que se demitiu 19 de agosto de 2019. A contratação visa a manutenção do combate ao Aedes no município, já que foram encontrados muitos focos do mosquito, bem como já comprovado em municípios próximos a confirmação de casos, o que aumenta o risco iminente de propagação da doença, em anexo o pedido da Secretária Municipal da Saúde.

O presente Projeto de Lei não necessita de impacto financeiro, pois será em substituição a servidora que se exonerou.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, RS, 26 de agosto de 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL SERVIDOR

Protocolo nº 2308/19

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Augusto

Preencher c/ letra de forma

Requerente:	Lisete Veiga		
CPF:	006.632.990-80	RG:	1083310544
Endereço:	Rua Santa Rosa		
Bairro:	Santa Rosa	Cidade:	Santo Augusto
E-mail:		Telefone:	996281712
Cargo/Função:	Assistente Administrativo	Matrícula:	4367
		Sector:	5M5

Vem requerer a V. Exa

Marque a opção desejada abaixo com um "x".

☐	Atestado Docência	☐	Pagamento de Diferença Salarial
☐	Cancelamento	☐	Projeção de Tempo de Serviços
☐	Certidão Narratória Atividades do Magistério	☐	Prorrogação Licença Maternidade
☐	Certidão de Tempo de Serviço	☐	Requer Mudança de Nível
☐	Cópias de Documentos	☐	Requerimento de Férias
☒	Exoneração do Cargo	☐	Revisão de Anuênios
☐	Histórico Escolar	☐	Outros (especificar)
☐	Inclusão no IPERGS	☐	
☐	Licença Interesse	☐	
☐	Licença Maternidade	☐	

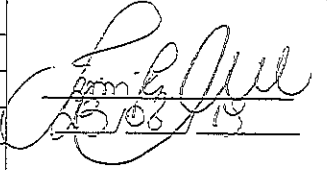
OUTRAS INFORMAÇÕES

Solicito a remuneração do cargo a partir de hoje - segunda - feira dia 19 de agosto de 2019. E que por motivos pessoais não irá cumprir as obrigações.

RECEBIDO EM

23/08/19
Schneider

Termos em que pede deferimento,

SITUAÇÃO	
☒ Deferido	
☐ Deferido Parcialmente	
☐ Indeferido	
☐ Arquivado	

19/08/2019

Lisete Veiga

Requerente

TABELIONATO SCHNEIDER

TABELIONATO SCHNEIDER
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO - RS
LETICIA LEDUR SCHNEIDER - TABELIA
Rua Rio Branco, 761 - Sl. 02 - CEP 96500-000 - Fone: (51) 3761-1578 - Santo Augusto - RS



Reconheço AUTÊNTICA a firma de LISETE VEIGA, indicada pela seta usual. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Santo Augusto, 19/08/2019 Camila de Lima - Escrevente Autorizada

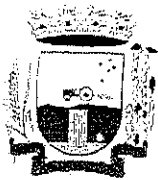
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 31055 0573.01.1900001.03058

Nakto Weigert

Prefeito Municipal
Requerimento Protocolo

19/08/19

D. para conforme requerido. A RH para providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno Nº 761/2019/SMS.

Santo Augusto-RS, 23 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei.

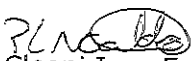
Excelentíssimo Senhor Naldo Wiegert:

Vimos por meio deste, cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que solicitamos a elaboração de Projeto de Lei para contratação de Agente Combate de Endemias, tendo em vista a exoneração da servidora Lisete Veiga.

Justificamos esta solicitação tendo em vista que a servidora acima mencionada se exonerou, por este motivo necessitamos da substituição com urgência, não sendo necessário impacto econômico financeiro para contratação. Esta servidora fazia parte da equipe de Agente Combate de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos.

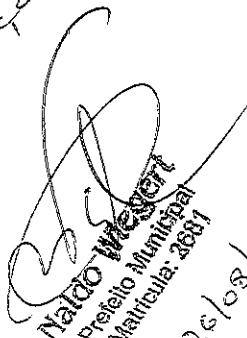
Atenciosamente


Cleoni Ines Fagundes
Secretária Municipal de Saúde

Recebido em 26/08/19


Assinatura
Marilze E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

Encaminhe-se a A.J. para elaboração do respectivo Projeto de Lei.


Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 3881
26/08/19